

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

## CONTRATANTE (UASG)

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM  
Campus Manaus Zona Leste (158444)

## OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes microscópios ópticos e estereomicroscópios

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 999.138,64

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/12/2023 às 10h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

## MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	16
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....	16
11. DOS RECURSOS .....	17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
IFAM - CAMPUS MANAUS ZONA LESTE  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 23857.000693/2023-60)

Torna-se público que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM CAMPUS MANAUS ZONAL LESTE**, por meio da Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 319-GDG/CMZL/IFAM de 28/08/2023, sediado na Avenida Cosme Ferreira, nº 8.045, Bairro Gilberto Mestrinho, na cidade de Manaus/AM, CEP. 69.086-475, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes microscópios ópticos e estereomicroscópios para utilização nos laboratórios de ensino e pesquisa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - Campus Manaus Zona Leste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 7 (sete) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação será ampla, ou seja, poderão participar tanto ME/EPP quanto empresas de médio e grande porte.

3.6. Para os itens 3, 6 e 7 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo constante no quadro estimado pela Administração no Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de imposto inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.7.2.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento

da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5 (cinco) reais.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante

classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a

verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório ou por arquivo eletrônico verificável.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl/aceso-a-informacao/licitacoes-contratos> e e-mail: [cpl.cmzl@ifam.edu.br](mailto:cpl.cmzl@ifam.edu.br).

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: [cpl.cmzl@ifam.edu.br](mailto:cpl.cmzl@ifam.edu.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Avenida Cosme Ferreira, 8045, Bairro Gilberto Mestrinho, Manaus/AM, CEP. 69.086-475, IFAM/CMZL, Setor de Protocolo.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio da Autarquia <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl/aceso-a-informacao/licitacoes-contratos> e endereço eletrônico [cpl.cmzl@ifam.edu.br](mailto:cpl.cmzl@ifam.edu.br).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.3. ANEXO III – Modelo de Termo de Contrato

Manaus, 18 de setembro de 2023.

DAVID WASHINGTON FREITAS LIMA  
Diretor Geral  
Portaria Nº 1.113/GR/IFAM, de 22 de junho de 2023

158444 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, CAMPUS MANAUS ZONA LESTE

(Processo Administrativo nº 23857.000693/2023-60)

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de materiais permanentes específico para utilização em laboratórios do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, Campus Manaus Zona Leste, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p><b>MICROSCÓPIO ÓPTICO BINOCULAR (EDUCACIONAL)</b></p> <p>Estativa robusta e base estabilizada de metal com design ergonômico, com botão liga/desliga, bivolt automático (110V /220V). Fonte interna com dois fusíveis de segurança. Alça traseira para transporte. Tubo de observação binocular, giratório em 360° e inclinação em 30°, com ajuste interpupilar, par de lentes oculares com aumento de 10x e tratamento anti-fungos, par de Oculares com ajuste de foco de</p>	440806	unidade	90	R\$ 4.550,00	R\$ 409.500,00

	<p>+/- 5° na ocular com proteção de borracha acompanhada de seta indicadora. Revólver (porta lentes objetivas) reverso (virado para dentro), giratório. Contendo 4 objetivas planacromáticas óptica infinita (UIS), composto por objetivas de 4x, 10x, 40x e 100x óleo, retrátil. Platina mecânica resistente com botão Charriot para deslocamento conjugado, com escala vernier e presilha porta lâmina para até 2 lâminas simultaneamente. Condensador acromático do tipo swing out com abertura. Diafragma de campo incorporado na base para trabalhos em campo claro e campo escuro e iluminação: tipo koehler. Focalização macrométrico coaxial-bi-lateral,</p>					
--	--	--	--	--	--	--

	macro e micro conjugado, em botões bilaterais, ajuste de tensão. Sistema óptico infinito UIS (Universal					
2	<p><b>MICROSCÓPIO ÓPTICO (PESQUISA /ROTINA)</b></p> <p>Microscópio polarizador completo, trinocular. Fonte interna com dois fusíveis de segurança. Aparelho Bivolt automático (110v-220w). Estrutura resistente para trabalho em regiões com altos índices de umidade. Botão liga e desliga de fácil acesso. Alça traseira para transporte. Cabeçote com imagem simultânea nas oculares e tubo trinocular. Binóculo com ajuste interpupilar 48~75mm. Par de lentes oculares de 10x-22mm composta com seta indicadora, conchas em</p>	440762	unidade	16	R\$ 13.117,00	R\$ 209.872,00

	<p>borracha para proteção, ajuste de foco independente + / – 5°e tratamento antifungos.</p> <p>Revólver (porta-objetiva) giratório com capacidade para até 5 lentes objetivas e borrachas de proteção e resistentes para trabalho em regiões com altos índices de umidade.</p> <p>Conjunto de lentes objetivas Planacromáticas infinitas 4x/0.10, 10x/0.25, 40x /0.65, 100x/0.25 (óleo). Platina mecânica retangular de alta resistência, mesa para até duas lâminas, equipada com engrenagem em aço inox, charriot ao lado direito e pinça de fixação com capacidade para duas lâminas.</p> <p>Condensador móvel tipo ABBE 1.25NA com ajuste de abertura e preparado para aplicação de pentes para leituras em contraste de</p>					
--	--	--	--	--	--	--

	<p>Phase, luz polarizada e campo escuro sem a necessidade de troca do condensador. Ajuste de foco com botões macro e micrométricos bilaterais podendo ser operados tanto do lado esquerdo como do direito. Iluminação Koehler com ajuste de abertura do diafragma. Fonte de luz fria e estável com iluminação transmitida (LED 5W) branco de alta intensidade e com vida útil de aproximadamente 50.000 horas, com controle da intensidade luminosa e possibilidade de substituição do LED pelo próprio usuário. Equipamento acompanha: Cabo de força padrão NBR, capa de proteção, manual de instruções. Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação e assistência técnica permanente.</p>					
--	--	--	--	--	--	--

<p><b>3</b></p>	<p><b>MICROSCÓPIO BIOLÓGICO COM SISTEMA FOTOGRÁFICO</b>                  Microscópio biológico de objetivas semiplanacromáticas e sistema de óptica infinita, com câmera fotográfica de alta definição, botão liga/desliga, adaptador e cabos. Construído em metal anticorrosivo e pintura eletrostática. Bivolt automático (110-220V). Lentes objetivas com ampliação: 40X, 100X, 400X, 1000X. Lentes oculares WF 10X (18mm). Com tubo com ajuste interpupilar (48 a 75mm), ajuste de dioptria com regulagem de +/- 5 dioptrias, inclinado 30°, rotação 360° e sistema antifungo. Com saída trinocular com prisma divisor e adaptador para câmera. Revólver com quatro lentes objetivas, com movimento por</p>	<p>440658</p>	<p>unidade</p>	<p>4</p>	<p>R\$ 5.934,59</p>	<p>R\$ 23.738,36</p>
-----------------	---	---------------	----------------	----------	---------------------	----------------------

	<p>rolamento.                  Objetivas semi-plana 4X, 10X, 40X (Retrátil), 100X (Retrátil) a óleo. Platina mecânica com engrenagens e cremalheiras em metal, escala Vernier, botões conjugados a direita.                  Condensador: Abbe 1.25 N.A. com íris diafragma, porta filtro e movimento vertical deslizante por alavanca. Focalização com botões bilaterais macrométrico e micrométrico.                  Iluminação em LED 3W com ajuste de intensidade luminosa.                  Acompanha: capa de proteção, manual de instruções, adaptadores necessários e cabo de força padrão NBR. Sistema fotográfico digital: câmera de alta resolução com SD; adaptador C-mount especial para microscópio; cabos; Câmera digital</p>					
--	---	--	--	--	--	--

	<p>12.2MP ou superior HDMI, com cartão SD. Sistema com software para instalação em notebook ou computador de mesa. Software gratuito com funções básicas de captura de imagem, ajuste de imagem e medição.</p> <p>Requisitos do computador: Windows 10 ou superior.</p> <p>Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação e assistência técnica permanente.</p>					
4	<p><b>MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPICO BINOCULAR (EDUCACIONAL)</b></p> <p>Equipamento ideal para finalidade escolar, com estrutura robusta de estéreo microscópio FWL 2-4X, com acabamento em pintura anticorrosiva.</p> <p>Bivolt automático (110-240V e 50Hz-60Hz).</p>	420201	unidade	80	R\$ 2.561,62	R\$ 204.929,60

<p>Possibilidade a observação em diversos aumentos com o uso de acessórios que acompanham o equipamento. Iluminação com controle independente, utilizando-se transmitida/refletida simultaneamente ou independentement e, com ajuste de intensidade. Iluminação de LED, luz branca fria, com vida útil de 25.000 horas. Sistema óptico Parfocal Greenough. Correção de dioptria de 5 a -5 (oculares e ajustável). ngulo de visão 45°. Campo de ampliação 8x a 40x ou 80x. Oculares WF 10x/20mm. Objetivas auxiliares de 0,5x, 1x e 2x. Distância interpupilar 50-75mm. Acompanhando: capa de proteção, manual de instrução e</p>					
--	--	--	--	--	--

	cabo de força					
5	<p><b>MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPICO TRINOCULAR (PESQUISA)</b></p> <p>Estereomicroscópio trinocular com estrutura resistente permitindo longa duração. Cabeçote com inclinação de 45°. Lentes objetivas parfocais acromáticas com sistema de zoom regulável na faixa de 10 a 45 vezes de aumento combinadas com oculares de campo (22mm) amplo de 10x de aumento e sistema óptico tipo Greenough. Duplo ajuste de dioptria e interpupilar (55mm-75mm). Aumento máximo</p> <p>180 x, combinado com lentes auxiliares e oculares de 20x. Lentes objetivas auxiliares :0,5X e 2X ou mais. Com tubos oculares binoculares inclinados em 45°, e tubo de observação</p>	480704	unidade	20	R\$ 5.053,00	R\$ 101.060,00

	<p>trinocular. Lente objetiva Zoom: 1x-4,5x. Sistema de iluminação embutido, iluminação refletida e transmitida com iluminador LED de alto brilho 2W com ajuste de intensidade.</p> <p>Alimentação bivolt automático (110-240V). Focalização manual com duplo comando lateral.</p> <p>Acompanhando: capa de proteção, manual de instrução e cabo de força padrão NBR.</p> <p>Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação e assistência técnica.</p>					
6	<p><b>MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPIO COM CÂMERA</b></p> <p>Estereomicroscópio binocular de alta durabilidade com câmera integrada, de fácil utilização, com zoom de 4,4:1 e ampliação de 8x a 35x para imagens de alta resolução com detalhes finos.</p> <p>Sistema óptico Greenough. Lentes</p>	440658	unidade	4	R\$ 11.490,00	R\$ 45.960,00

	<p>oculares de 10x. A iluminação LED clara de 7 modos com luz incidente, oblíqua e transmitida para iluminação e contraste de alta qualidade. Câmera integrada de 5 megapixel para gerar imagens HD podendo ser transmitidas para smartphones, tablets, telas computador Windows PC através de wifi e conexão HDMI. Aplicativo gratuito, disponível para os sistemas IOS e Android. Com encaixe de cartão SD integrado. Acompanhando: capa de proteção, manual de instrução e cabo de força padrão NBR. Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação e assistência técnica.</p>					
	<p><b>Monitor HD LED HDMI Widescreen</b> até 24 polegadas. Imagens com alta qualidade, tela em LED. Monitor 15.6</p>				<p>R\$</p>	

7	polegadas de resolução HD, via conexão HDMI, que exibe fielmente qualquer tipo de imagem. Adaptado para o sistema Windows. Monitor com suporte para ficar em pé, com fonte de alimentação, Bivolt ou 110V, com Botao Liga/Desliga. Podendo ser utilizado em qualquer equipamento que tenha	464064	unidade	4	1.019,67	R\$ 4.078,68
<b>TOTAL</b>				<b>218</b>		<b>R\$ 999.138,64</b>

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 A adoção do Sistema de Registro de Preço, justifica-se devido a possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar de uma mesma ARP, honrando assim o princípio da economicidade, além de reduzir o número de licitações e celeridade da contratação.

1.5 Não será aberto procedimento de Intenção de Registro de Preços devido ao prazo de esgotamento dos créditos orçamentários existentes no exercício e necessidade de celeridade da contratação.

1.6 A ata de registro de preços pelo motivo da economia de escala, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

1.7 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 10792928000100-0-000008/2023;
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
- III) Id do item no PCA: 475, 476 e 478;
- IV) Classe/Grupo: 6640 - Equipamentos e artigos de laboratório;
- V) Identificador da Futura Contratação: 1584444-30/2023.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. As fontes de luz nos microscópios ópticos e estereomicroscópios devem ser em LED, a fim de permitir melhor eficiência energética. Visto que, as lâmpadas de LED não emitem raios ultravioletas e infravermelhos. Podem ser utilizadas na água ou em ambientes úmidos sem o risco de choques. Não têm substâncias tóxicas em sua composição. A eficiência luminosa da lâmpada de LED é muito maior que as demais, já que ela produz a mesma quantidade de luz com um número menor de watts de potência.

### Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: ZEISS, LEICA, NIKON, OLYMPUS, MOTIC e EUROMEX ou similares. Como parâmetro de qualidade dos equipamentos, a fim de garantir microscópios mais resistentes e maior tempo de uso, visto que serão utilizados massivamente por grande quantidade de discentes inexperientes na manipulação dos microscópios, visando diminuição de custos com bens patrimoniais antieconômicos e irrecuperáveis e/ou manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

### Subcontratação

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.4 *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 60 dias, contados da data de recebimento do empenho, em remessa única.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: *Coordenação de Material e Patrimônio - CMP, Instituto Federal do Amazonas – Campus Manaus Zona Leste, localizado na Av. Cosme Ferreira, 8045 – Bairro: Gilberto Mestrinho, CEP 69.086-475, na cidade de Manaus/AM, no período das 8:00 às 11:00h e das 13:30 às 16:00h*

### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 90 (noventa) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.9 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.10 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.11 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.12 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.13 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos

aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA amplo* de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

7.24 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

*7.24.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.25 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será integral.

### Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

**8.4 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.5 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.6 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.8 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.9 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.11 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.12 Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**8.13 Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.23 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

2.25.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.27 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

### **Qualificação Técnica**

*8.28 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

*8.28.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

*8.28.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

*8.28.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.29 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.29.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.29.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

*O custo estimado total da contratação é de R\$ 999.138,64 (Novecentos e noventa e nove mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.*

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.**

Manaus, 07 de novembro de 2023.

---

Flávia de Carvalho Paiva Dias

# Estudo Técnico Preliminar 15/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23857.000693/2023-60

## 2. Descrição da necessidade

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas Campus Manaus Zona Leste – IFAM CMZL – possui registro de atividades de ensino, pesquisa e extensão, de forma crescente, inovadora e consolidada a cada ano, onde tem sido cada vez mais solícito o uso dos laboratórios experimentais e suas instalações para o desenvolvimento dos projetos e aulas nas áreas de recursos naturais e ciências agrárias. Entretanto, estes ambientes necessitam atualmente de aquisição de materiais permanentes para práticas específicas e atividades essenciais, tanto para suprir a falta, quanto para substituir por materiais em versões mais modernas, para atender com eficiência as propostas curriculares do campus nestas áreas e, também, para contribuir com parcerias interinstitucionais interessadas a somar conhecimento e troca de experiências e, assim, permitir a expansão e inovação em prol da formação profissional e técnica de qualidade. Dentre os bens patrimoniais de alta demanda, considerados como potencial ferramenta didática no campo educacional e estratégica para o desenvolvimento das atividades de pesquisa e extensão, estão em situação de déficit e, também, obsolescência, os **microscópios ópticos** e **estereomicroscópios**. Estes bens são dois tipos de equipamentos de ampliação de objetos/amostras invisíveis ou pouco visíveis a olho nu, por isso, essenciais para elucidar amostras aplicadas a diversos procedimentos das áreas de recursos e ciências agrárias. O manuseio deles são instruídos e utilizados em todos os níveis de ensino no campus: agregam ao estudante bastante conhecimento prático, importante habilidade profissional e domínio de competências acadêmicas e experiências que podem gerar na vida do futuro egresso um grande diferencial no mercado de trabalho, maturidade e perspectivas profissionais.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Direção de ensino (DIREN)	Anna Cássia Souza da Silva

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

**4.1.** Trata o presente, da aquisição de microscópios ópticos e estereomicroscópios para utilização nos laboratórios de ensino e pesquisa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, Campus Manaus Zona Leste (IFAM CMZL).

**4.2.** A garantia e assistência técnica dos bens ofertados deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do aceite definitivo;

**4.3.** O microscópio óptico binocular (educacional) deverá apresentar os seguintes requisitos: apresentar estrutura de boa qualidade, com botão liga/desliga, ser bivolt automático (110V/220V). Fonte interna com dois fusíveis de segurança. Alça traseira para transporte. Tubo de observação binocular, giratório em 360° e inclinação em 30°, com ajuste interpupilar, par de lentes oculares com aumento de 10x e tratamento anti-fungos, par de Oculares com ajuste de foco de +/- 5° na ocular com proteção de borracha acompanhada de seta indicadora. Revólver (porta lentes objetivas) reverso (virado para dentro), giratório. Contendo 4 objetivas plana-cromáticas óptica infinita (UIS),

composto por objetivas de 4x, 10x, 40x e 100x óleo, retrátil. Platina mecânica resistente com botão Charriot para deslocamento conjugado, com escala vernier e presilha porta lâmina para até 2 lâminas simultaneamente. Condensador acromático do tipo swing out com abertura. Diafragma de campo incorporado na base para trabalhos em campo claro e campo escuro e iluminação: tipo koehler. Focalização macrométrico coaxial-bi-lateral, macro e micro conjugado, em botões bilaterais, ajuste de tensão. Sistema óptico infinito UIS (Universal Infinit. Systems) com tratamento anti-fúngico e camada anti-reflexo azulado. Iluminação por LED de alta intensidade com controle de intensidade luminosa, iluminação transmitida e refletida com iluminador LED (de 3W a 5W) com vida útil aproximada de 50.000 horas, base provida de diafragma de campo para iluminação segundo köhler. Com dispositivo de substituição que facilita a troca do LED. Acompanhando: capa de proteção contra pó; manual de uso em português; cabo de força padrão NBR.

**4.4.** O microscópio óptico para finalidade de pesquisa deverá apresentar os seguintes requisitos: ser um microscópio polarizador completo, trinocular. Fonte interna com dois fusíveis de segurança. Aparelho Bivolt automático (110v-220w). Estrutura resistente para trabalho em regiões com altos índices de umidade. Botão liga e desliga de fácil acesso. Alça traseira para transporte. Cabeçote com imagem simultânea nas oculares e tubo trinocular. Binóculo com ajuste interpupilar 48~75mm. Par de lentes oculares de 10x-22mm composta com seta indicadora, conchas em borracha para proteção, ajuste de foco independente + / - 5° e tratamento antifungos. Revólver (porta-objetiva) giratório com capacidade para até 5 lentes objetivas e borrachas de proteção e resistentes para trabalho em regiões com altos índices de umidade. Conjunto de lentes objetivas Planacromáticas infinitas 4x/0.10, 10x/0.25, 40x/0.65, 100x/0.25 (óleo). Platina mecânica retangular de alta resistência, mesa para até duas lâminas, equipada com engrenagem em aço inox, charriot ao lado direito e pinça de fixação com capacidade para duas lâminas. Condensador móvel tipo ABBE 1.25NA com ajuste de abertura e preparado para aplicação de pentes para leituras em contraste de Phase, luz polarizada e campo escuro sem a necessidade de troca do condensador. Ajuste de foco com botões macro e micrométricos bilaterais podendo ser operados tanto do lado esquerdo como do direito. Iluminação Koehler com ajuste de abertura do diafragma. Fonte de luz fria e estável com iluminação transmitida (LED 5W) branco de alta intensidade e com vida útil de aproximadamente 50.000 horas, com controle da intensidade luminosa e possibilidade de substituição do LED pelo próprio usuário. Equipamento acompanha: Cabo de força padrão NBR, capa de proteção, manual de instruções.

**4.5.** O microscópio óptico com sistema fotográfico deverá apresentar os seguintes requisitos: ser um microscópio óptico de objetivas semiplanacromáticas e sistema de óptica infinita, com câmera fotográfica de alta definição, botão liga/desliga, adaptador e cabos. Construído em metal anticorrosivo e pintura eletrostática. Bivolt automático (110-220V). Lentes objetivas com ampliação: 40X, 100X, 400X, 1000X. Lentes oculares WF 10X (18mm). Com tubo com ajuste interpupilar (48 a 75mm), ajuste de dioptria com regulagem de +/- 5 dioptrias, inclinado 30°, rotação 360° e sistema antifungo. Com saída trinocular com prisma divisor e adaptador para câmera. Revólver com quatro lentes objetivas, com movimento por rolamento. Objetivas semi-plana 4X, 10X, 40X (Retrátil), 100X (Retrátil) a óleo. Platina mecânica com engrenagens e cremalheiras em metal, escala Vernier, botões conjugados a direita. Condensador: Abbe 1.25 N.A. com íris diafragma, porta filtro e movimento vertical deslizante por alavanca. Focalização com botões bilaterais macrométrico e micrométrico. Iluminação em LED 3W com ajuste de intensidade luminosa. Acompanha: capa de proteção, manual de instruções, adaptadores necessários e cabo de força padrão NBR. Sistema fotográfico digital: câmera de alta resolução com SD; adaptador C-mount especial para microscópio; cabos; Câmera digital 12.2 MP ou superior HDMI, com cartão SD. Sistema com software para instalação em notebook ou computador de mesa. Software gratuito com funções básicas de captura de imagem, ajuste de imagem e medição. Requisitos do computador: Windows 10 ou superior.

**4.6.** O microscópio estereoscópico binocular (educacional) deverá apresentar os seguintes requisitos: ter estrutura robusta de estereomicroscópio FWL 2-4X, com acabamento em pintura anticorrosiva. Bivolt automático (110-240V e 50Hz-60Hz). Possibilidade a observação em diversos aumentos com o uso de acessórios que acompanham o equipamento. Iluminação com controle independente, utilizando-se transmitida/refletida simultaneamente ou independentemente, com ajuste de intensidade. Iluminação de LED, luz branca fria, com vida útil de 25.000 horas. Sistema óptico Parfocal Greenough. Correção de dioptria de 5 a -5 (oculares e ajustável). ngulo de visão 45°. Campo de ampliação 8x a 40x ou 80x. Oculares WF 10x/20mm. Objetivas auxiliares de 0,5x, 1x e 2x. Distância interpupilar 50-75mm. Acompanhando: capa de proteção, manual de instrução e cabo de força padrão NBR.

**4.7.** O microscópio estereoscópico trinocular (pesquisa) deverá apresentar os seguintes requisitos: ser um estereomicroscópio trinocular com estrutura resistente permitindo longa duração. Cabeçote com inclinação de 45°. Lentes objetivas parfocais acromáticas com sistema de zoom regulável na faixa de 10 a 45 vezes de aumento combinadas com oculares de campo (22mm) amplo de 10x de aumento e sistema óptico tipo Greenough. Duplo ajuste de dioptria e interpupilar (55mm-75mm). Aumento máximo 180 x, combinado com lentes auxiliares e oculares de 20x. Lentes objetivas auxiliares : 0,5X e 2X ou mais. Com tubos oculares binoculares inclinados em 45°, e tubo de observação trinocular. Lente objetiva Zoom: 1x-4,5x. Sistema de iluminação embutido, iluminação refletida e

transmitida com iluminador LED de alto brilho 2W com ajuste de intensidade. Alimentação bivolt automático (110-240V). Focalização manual com duplo comando lateral. Acompanhando: capa de proteção, manual de instrução e cabo de força padrão NBR.

**4.8.** O microscópio estereoscópio com câmera deverá apresentar os seguintes requisitos: ser um estereomicroscópio binocular de alta durabilidade com câmera integrada, de fácil utilização, com zoom de 4,4:1 e ampliação de 8x a 35x para imagens de alta resolução com detalhes finos. Sistema óptico Greenough. Lentes oculares de 10x. A iluminação LED clara de 7 modos com luz incidente, oblíqua e transmitida para iluminação e contraste de alta qualidade. Câmera integrada de 5 megapixel para gerar imagens HD podendo ser transmitidas para smartphones, tablets, telas computador Windows PC através de wifi e conexão HDMI. Aplicativo gratuito, disponível para os sistemas IOS e Android. Com encaixe de cartão SD integrado. Acompanhando: capa de proteção, manual de instrução e cabo de força padrão NBR.

**4.9.** O monitor HD LED HDMI Widescreen até 24 polegadas deverá apresentar os seguintes requisitos: Imagens com alta qualidade, tela em LED. Monitor 15.6 a 24 polegadas de resolução HD, via conexão HDMI, que exhibe fielmente qualquer tipo de imagem. Adaptado para o sistema Windows. Monitor com suporte para ficar em pé, com fonte de alimentação, Bivolt ou 110V, com Botão Liga/Desliga. Podendo ser utilizado em qualquer equipamento que tenha saída HDMI. Também pode ser utilizada para acoplar câmeras com saída HDMI em microscópios.

## 5. Levantamento de Mercado

**5.1.** De acordo com art. 7º, III, a e b, da Instrução Normativa nº 40/2020 - SEGES/ME, o levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, bem como realização de consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas para coleta de contribuições.

**5.2.** Para este tipo de necessidade foi considerado apenas a compra de novos equipamentos, pois foi realizada pesquisa para identificar quais soluções estão sendo oferecidas pelo mercado e foram identificadas pelo menos três (03) formas de atender à necessidade e suas respectivas análises.

5.2.1. Opção 1: Conserto dos microscópios ópticos e estereomicroscópios existentes no IFAM CMZL. Esta opção foi considerada descartada, pois a quantidade de máquinas atualmente disponíveis no *campus* é insuficiente para atender as demandas e estão em obsolescência, pois suas aquisições datam acima de cinco (05) anos e precisam ser substituídas por versões mais modernas existentes no mercado, com a finalidade de contribuir à promoção da formação de qualidade dos estudantes e preparo compatível e diferenciado no mercado de trabalho. Para isto, uma análise comparativa direta, por meio dos Quadros 1 e 2, mostra que o quantitativo de microscópios ópticos e estereomicroscópios, atualmente disponíveis no campus, é desproporcional ao quantitativo de estudantes (estimado pelos docentes e equipe setorial), que necessitam utilizá-los nos laboratórios, além de que há setores que possuem a demanda, mas apresentam ausência destes equipamentos, sendo, portanto, necessário a aquisição para suprir esta deficiência no quantitativo. Além disso, foi considerada uma opção antieconômica, devido à depreciação dos microscópios e os mesmos estarem em obsoleto, com problemas técnicos visíveis e latentes em, praticamente 50% das máquinas disponíveis.

**Quadro 1:** *Quantitativo atual de microscópios ópticos e estereomicroscópios que atendem as demandas do IFAM CMZL*

Nº	Setor da demanda	Equipamento	Quantidade atual	RP	Marca/ Modelo	Situação
		Microscópio óptico	01	101427	FELDMAN WILD LEITZ	<u>Operante</u> , necessita de manutenção preventiva (objetiva de 100x necessita de limpeza especializada), em obsolescência

						(aquisição adquirida acima de 5 anos)
1	DIREN/ Laboratório de Biologia	<b>Estereomicroscópio (lupa)</b>	02	20126036	TECNIVAL	<u>Operante</u> , em obsolescência (aquisição adquirida acima de 5 anos)
				20126066	TECNIVAL	<u>Não operante</u> , necessita de manutenção corretiva (problema elétrico com ruídos sonoros atípicos), em obsolescência (aquisição adquirida acima de 5 anos)
				98368	FELDMAN WILD LEITZ	<u>Operante</u> , em obsolescência (aquisição adquirida acima de 5 anos)
				101420	FELDMAN WILD LEITZ	<u>Operante</u> , necessita de manutenção preventiva (objetiva de 40x necessita de limpeza especializada), em obsolescência (aquisição adquirida acima de 5 anos)
				101421	FELDMAN WILD LEITZ	<u>Não operante</u> , necessita de manutenção corretiva (tubo ocular danificado), em obsolescência (aquisição adquirida acima de 5 anos)
				101422	FELDMAN WILD LEITZ	<u>Não operante</u> , necessita de manutenção corretiva (tubo ocular danificado), em obsolescência (aquisição adquirida acima de 5 anos)
				101423	FELDMAN WILD LEITZ	<u>Operante</u> , em obsolescência (aquisição adquirida acima de 5 anos)
				101424	FELDMAN WILD LEITZ	<u>Operante</u> , em obsolescência (aquisição adquirida acima de 5 anos)
				101425	FELDMAN WILD LEITZ	<u>Operante</u> , em obsolescência (aquisição adquirida acima de 5 anos)
				101428		<u>Não operante</u> , necessita de manutenção corretiva (tubo ocular

2	DIREN/ Laboratório de Microscopia da área de Medicina Veterinária	<b>Microscópio óptico</b>	15		FELDMAN WILD LEITZ	danificado), em obsolescência (aquisição adquirida acima de 5 anos)
				101429	FELDMAN WILD LEITZ	<u>Operante</u> , em obsolescência (aquisição adquirida acima de 5 anos)
				120554	BIOFOCUS	<u>Operante</u> , necessita de manutenção preventiva (objetiva de 40x necessita de limpeza especializada), em obsolescência (aquisição adquirida acima de 5 anos)
				120557	BIOFOCUS	<u>Operante</u> , em obsolescência (aquisição adquirida acima de 5 anos)
				120558	BIOFOCUS	<u>Não operante</u> , necessita de manutenção corretiva (lâmpada não acende), em obsolescência (aquisição adquirida acima de 5 anos)
				120559	BIOFOCUS	<u>Não operante</u> , necessita de manutenção corretiva (lâmpada instável com corrente elétrica instável), em obsolescência (aquisição adquirida acima de 5 anos)
				120562	BIOFOCUS	<u>Não operante</u> , necessita de manutenção corretiva (Lâmpada não acende), em obsolescência (aquisição adquirida acima de 5 anos)
				120565	BIOFOCUS	<u>Não operante</u> , necessita de manutenção corretiva (lâmpada não acende), em obsolescência (aquisição adquirida acima de 5 anos)
				3	DIREN/ Clínica Veterinária	<b>Microscópio óptico</b>
120564	BIOFOCUS	<u>Não operante</u> , necessita de manutenção corretiva				

						(equipamento não liga), em obsolescência (aquisição adquirida acima de 5 anos)
4	DEPIT/ Polo de inovação/ Laboratório Clínico de Ruminantes e Equídeos	---	---	---	---	---
5	DEPIT/ Herbário	---	---	---	---	---
6	DIREN/ Laboratório Multidisciplinar do curso da área de Medicina Veterinária	<b>Estereomicroscópio</b>	01	127204	DIAG TECH	<u>Não operante</u> , necessita de manutenção corretiva (parte elétrica instável e comprometida, lâmpada não funciona), em obsolescência (aquisição adquirida acima de 5 anos)
		<b>Microscópio óptico</b>	02	120555	BIOFOCUS	<u>Operante</u> , em obsolescência (aquisição adquirida acima de 5 anos)
				120556	BIOFOCUS	<u>Operante</u> , necessita de manutenção preventiva (objetiva de 40x necessita de limpeza especializada), em obsolescência (aquisição adquirida acima de 5 anos)

**Quadro 2:** Estimativa do quantitativo necessário de microscópios ópticos e estereomicroscópios para atender as demandas do IFAM CMZL

Ordem	Eixo da demanda	Curso /Área	Servidores solicitantes	Descrição da necessidade solicitada e justificativa técnica	Equipamento solicitado e seu quantitativo estimado	
					Microscópio óptico	Estereomicroscópio (lupa)
<b>Setor de atendimento: DIREN/ Laboratório de Biologia</b>						
1	<b>Ensino</b>	Tecnólogo em Agroecologia (graduação)	Simone Benedet Fontoura (docente), João Soares de Araújo (docente),  Flávia Dias (técnica de laboratório/Área Biologia)	Os equipamentos devem ter qualidade técnica que possibilite o desenvolvimento de práticas corriqueiras de microscopia da disciplina " <u>Ecologia básica e Biologia do solo</u> "	<b>40</b>	<b>40</b>

2	<b>Ensino</b>	Curso técnico em Agroecologia (integrado)	Simone Benedet Fontoura (docente), Flávia Dias (técnica de laboratório/Área Biologia)	Os equipamentos devem ter qualidade técnica que possibilite o desenvolvimento de práticas corriqueiras de microscopia da disciplina " <u>Fundamentos de agroecologia</u> "	—	<b>40</b>
3	<b>Ensino, pesquisa e extensão</b>	Todos os cursos, cooperações e projetos ativos do campus	Aildo da Silva Gama (docente), Equipe do DEPRO, Flávia Dias (técnica de laboratório/Área Biologia)	Equipamentos devem ter qualidade técnica que possibilite observação e elucidação de uma ampla faixa de tipos de amostras, para atender efetivamente a <u>todas as atividades, cooperações e projetos ativos do campus com relação às abordagens educativas em produção vegetal, animal e agroindustrial</u>	<b>03</b>	<b>06</b>
4	<b>Ensino</b>	Técnico em aquicultura (subsequente), 1º módulo	Dayse Silveira da Silva (docente), Flávia Dias (técnica de laboratório/Área Biologia)	Os equipamentos devem ter qualidade técnica que possibilite o desenvolvimento de práticas corriqueiras de microscopia da disciplina " <u>Normas e Técnicas Laborais</u> "	<b>40</b>	<b>40</b>
5	<b>Ensino</b>	Técnico em aquicultura (subsequente), 1º módulo	Dayse Silveira da Silva (docente), Flávia Dias (técnica de laboratório/Área Biologia)	Os equipamentos devem ter qualidade técnica que possibilite o desenvolvimento de práticas corriqueiras de microscopia da disciplina " <u>Biologia de Organismos Aquáticos</u> "	<b>40</b>	<b>40</b>
6	<b>Pesquisa</b>	Técnico em aquicultura (subsequente), 3º módulo	Dayse Silveira da Silva (docente), Flávia Dias (técnica de laboratório/Área Biologia)	Os equipamentos devem ter qualidade técnica que possibilite observação e elucidação de uma ampla faixa de tipos de amostras de <u>peixes ornamentais</u>	<b>03</b>	<b>03</b>
7	<b>Pesquisa</b>	Tecnologia em Agroecologia (graduação),	Dayse Silveira da Silva (docente),	Os equipamentos devem ter qualidade técnica que possibilite	<b>03</b>	<b>03</b>

		Técnico em aquicultura (subsequente), 3º módulo	Flávia Dias (técnica de laboratório/Área Biologia)	observação e elucidação de uma ampla faixa de tipos de amostras relacionadas à <u>microbiologia do pescado e atender atividades de TCC</u>		
8	<b>Extensão</b>	Técnico em aquicultura, 1º e 3º módulo	Dayse Silveira da Silva (docente), Flávia Dias (técnica de laboratório/Área Biologia)	Os equipamentos devem ter qualidade técnica que possibilite observação e elucidação de uma ampla faixa de tipos de amostras relacionadas às atividade da  “ <u>Mostra de Aquicultura – CMZL</u> ”	<b>40</b>	<b>40</b>
9	<b>Ensino</b>	Ensino Médio Integrado 1º, 2º e 3º ano; Tecnologia em Agroecologia (graduação), 1º período.	João Soares de Araújo (docente), Flavio Augusto Leão da Fonseca (docente), Manoel Silva Amaro (docente), Flávia Dias (técnica de laboratório /Área Biologia)	Os equipamentos devem ter qualidade técnica que possibilite o desenvolvimento de práticas corriqueiras de microscopia da disciplina Biologia, que envolvem conteúdos sobre citologia, histologia, biologia do solo, procariontes, botânica e fungos	<b>25</b>	<b>25</b>
10	<b>Ensino</b>	Técnico em aquicultura	Suelen Santos (docente), Simon Tortolero (docente), Flávia Dias (técnica de laboratório /Área Biologia)	Os equipamentos devem ter qualidade técnica que possibilite o desenvolvimento de práticas corriqueiras de microscopia da disciplina “Aquicultura”	<b>40</b>	<b>40</b>
11	<b>Pesquisa e Extensão</b>	Técnico em aquicultura	Suelen Santos (docente), Simon Tortolero (docente), Vandrezza de Souza (docente), Flávia Dias (técnica de laboratório /Área Biologia)	Os equipamentos devem ter qualidade técnica que possibilite observação e elucidação de uma ampla faixa de tipos de amostras relacionadas às atividades de Iniciação Científica, estágio, PCCT, TCC do curso	<b>10</b>	<b>10</b>
12	<b>Ensino</b>	Técnico em aquicultura	Vandrezza de Souza (docente), Flávia Dias (técnica de laboratório /Área Biologia)	Os equipamentos devem ter qualidade técnica que possibilite o desenvolvimento de práticas corriqueiras de	—	<b>15</b>

				microscopia da disciplina "Tecnologia do Pescado"		
13	<b>Pesquisa</b>	Técnico em florestas, em agroecologia, em agropecuária, Tecnologia em Agroecologia (graduação)	Ricardo Bento (docente), Flávia Dias (técnica de laboratório/Área Biologia)	Os equipamentos devem ter qualidade técnica que possibilite observação e elucidação de uma ampla faixa de tipos de amostras relacionadas à identificação dos organismos do solo	<b>20</b>	<b>20</b>
14	<b>Ensino</b>	Técnico em florestas, em agroecologia, em agropecuária, Tecnologia em Agroecologia (graduação), 1º período	Ricardo Bento (docente), Flávia Dias (técnica de laboratório/Área Biologia)	Os equipamentos devem ter qualidade técnica que possibilite o desenvolvimento de práticas corriqueiras de microscopia da disciplina "Ecologia florestal"	<b>40</b>	<b>40</b>
<b>DIREN/ Laboratório de Microscopia da área de Medicina Veterinária</b>						
15	<b>Ensino</b>	Medicina Veterinária (graduação), 1º período	Rodrigo de Souza Amaral (docente), Anne de Oliveira (técnica de laboratório/Área Biologia)	Os equipamentos devem ter qualidade técnica que possibilite o desenvolvimento de práticas corriqueiras de microscopia da disciplina " <u>Histologia Veterinária I</u> "	<b>50</b>	---
16	<b>Ensino</b>	Medicina Veterinária (graduação), 2º período	Rodrigo de Souza Amaral (docente), Anne de Oliveira (técnica de laboratório/Área Biologia)	Os equipamentos devem ter qualidade técnica que possibilite o desenvolvimento de práticas corriqueiras de microscopia da disciplina " <u>Histologia Veterinária II</u> "	<b>50</b>	—
17	<b>Ensino</b>	Medicina Veterinária (graduação), 9º período	Rodrigo de Souza Amaral (docente), Anne de Oliveira (técnica de laboratório/Área Biologia)	Os equipamentos devem ter qualidade técnica que possibilite o desenvolvimento de práticas corriqueiras de microscopia da disciplina " <u>Biotecnologia da Reprodução Animal</u> "	<b>40</b>	<b>40</b>

18	<b>Ensino</b>	Medicina Veterinária (graduação)	Isadora Karolina Freitas de Sousa (docente), Anne de Oliveira (técnica de laboratório/Área Biologia)	Os equipamentos devem ter qualidade técnica que possibilite o desenvolvimento de práticas corriqueiras de microscopia da disciplina "Patologia clínica de ruminantes"	40	—
19	<b>Ensino</b>	Medicina Veterinária (graduação)	Suelen Santos (docente), Anne de Oliveira (técnica de laboratório/Área Biologia)	Os equipamentos devem ter qualidade técnica que possibilite o desenvolvimento de práticas corriqueiras de microscopia da disciplina "Piscicultura"	40	40
<b>DIREN/ Clínica Veterinária</b>						
20	<b>Ensino</b>	Medicina Veterinária (graduação), 6º período	Esther Maria Oliveira de Souza (docente substituto), Alexandra Grazielle Alves Batista (TAE/Médica veterinária) e Cristiano Lopes de Lima (TAE /Médico veterinário)	Os equipamentos devem ter qualidade técnica que possibilite o desenvolvimento de práticas corriqueiras de microscopia da disciplina "Clínica médica de cães e gatos" e "Patologia clínica de cães e gatos"	02	01
21	<b>Extensão</b>	Medicina Veterinária (graduação), 6º período	Esther Maria Oliveira de Souza (docente substituto), Alexandra Grazielle Alves Batista (TAE/Médica veterinária) e Cristiano Lopes de Lima (TAE /Médico veterinário)	Os equipamentos devem ter qualidade técnica que possibilite observação e elucidação de uma ampla faixa de tipos de amostras relacionadas à <u>análise citológica de pacientes atendidos na Clínica Veterinária</u>	02	01
<b>DEPIT/ Polo de inovação/ Laboratório Clínico de Ruminantes e Equídeos</b>						
22	<b>Pesquisa</b>	Medicina Veterinária (graduação)	Isadora Karolina Freitas de Sousa (docente)	Os equipamentos devem ter qualidade técnica que possibilite observação e elucidação de uma ampla faixa de tipos de amostras relacionadas à <u>análise clínica de ruminantes e equídeos</u>	02	---
<b>DEPIT/ Herbário</b>						

23	<b>Pesquisa e Extensão</b>	Todos os cursos, cooperações e projetos ativos do campus	Valdely Ferreira Kinupp (docente), Alber Campos (técnico de laboratório /Área Biologia)	Os equipamentos devem ter qualidade técnica que possibilite observação e elucidação de uma ampla faixa de tipos de amostras para acervo, relacionadas à identificação de pequenas partes estruturais de plantas e taxonomia, de forma a atender às atividades de estágio e pesquisadores internos e externos das áreas de biologia, fisiologia, ecologia, farmacognosia, etnobotânica, agronomia, dentre outros ramos de pesquisa.	01	08
<b>DIREN/ Laboratório Multidisciplinar do curso da área de Medicina Veterinária</b>						
24	<b>Pesquisa e extensão</b>	Todos os cursos, cooperações, projetos ativos do campus	Anne de Oliveira (técnica de laboratório/Área Biologia)	Os equipamentos devem ter qualidade técnica que possibilite observação e elucidação de uma ampla faixa de tipos de amostras relacionadas às <u>atividades de</u> iniciação científica, estágios, PCCT e TCC	05	05

5.2.2. Opção 2: Alugar microscópios ópticos e estereomicroscópios. Esta opção foi descartada, pois é uma possibilidade inexistente para a região, além de que o orçamento está aprovado para aquisição de bens patrimoniais por meio de emenda parlamentar e não de verba de custeio.

5.2.3. Opção 3: Comprar os microscópios ópticos e estereomicroscópios mais atuais e disponíveis no mercado. Essa opção é a indicada, pois é possível utilizar a verba aprovada no orçamento e foi identificado no mercado diversos equipamentos que podem atender às especificações exigidas. Além disso, uma vez realizada a aquisição destes equipamentos, de acordo com o proposto pelo PDI 2019-2023, será viável atender de forma eficiente as atividades em desenvolvimento e, também, será possível promover uma expansão de competências que tragam resultados positivos nos rendimentos acadêmicos, na formação profissional dos estudantes e nas perspectivas para o campus como entidade de ensino básico, técnico e tecnológico em um modelo de sociedade amazônica sustentável.

## 6. Descrição da solução como um todo

A compra de fabricante ou fornecedor de microscópios ópticos e estereomicroscópios conforme quantitativos e descrições contidos neste documento.

O contrato deve estar de acordo com as especificações técnicas e necessidades estabelecidas neste ETP.

O fornecedor deve se responsabilizar pelo transporte dos equipamentos. No ato do recebimento no destino, o fornecedor deve garantir a demonstração dos equipamentos e seus componentes físicos para o fiscal técnico competente, ligado ao processo. Os objetos só serão aceitos se estiverem de acordo com o contrato.

O fornecedor deverá garantir o funcionamento correto dos equipamentos, a fim de assegurar o ciclo de vida do objeto, economicidade e eficiência para Administração pública e satisfazer os resultados pretendidos pelo IFAM CMZL, segundo o PDI. Desta forma, deve apresentar as fontes de recomendações técnicas e/ou manuais, sejam na forma física e/ou digital, para acesso dos usuários sobre os bens, uma vez que forem adquiridos. Se necessário, deve orientar, treinar ou prestar consultoria ou assistência técnica aos recursos humanos competentes do IFAM CMZL.

O equipamento deverá possuir certificado de qualificação, emitido por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A fim de subsidiar a estimativa das quantidades a serem contratadas, foi realizada uma consulta, via e-mail institucional, de forma isonômica e abrangente aos servidores do IFAM CMZL, para aproveitar ao máximo os recursos humanos competentes do *campus*, os quais necessitam da disponibilidade destes equipamentos para desenvolverem ou darem suporte às suas atividades institucionais. Em conjunto, foi feito o levantamento dos setores do IFAM CMZL, que demandam o uso de microscópios ópticos e estereomicroscópios nas suas atividades típicas a fim de estabelecer a consolidação das demandas, de forma eficiente e econômica. Com base nesta pesquisa, foi estimada a demanda de 90 microscópios ópticos binoculares e 80 estereomicroscópios binoculares, ambos para fins educacionais, 15 microscópios ópticos trinoculares e 15 estereomicroscópios trinoculares, ambos polarizados e funcionalmente completos para atender projetos institucionais, cooperações técnicas e parcerias, 04 microscópios ópticos e 04 estereomicroscópios, ambos com sistema fotográfico e acesso para monitor para subsidiar as atividades expositivas e os meios de obtenção de dados de imagem para fins de relatórios e publicações, e 04 monitores com entrada HDMI para subsidiar aqueles microscópios ópticos e estereomicroscópios mencionados (com sistema fotográfico e acesso para monitor), conforme descrito no quadro a seguir.

**Quadro 3:** Equipamentos necessários em cada setor do IFAM CMZL para atender as demandas, com base nos princípios da eficiência e economicidade

Nº	SETRO DA DEMANDA	QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO NO IFAM CMZL, BASEADO NA DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES					
		Microscópio óptico			Estereomicroscópio		
		binocular (educacional)	trinocular (pesquisa /extensão)	trinocular com sistema fotográfico /monitor (pesquisa /extensão)	binocular (educacional)	trinocular (pesquisa /extensão)	trinocular com sistema fotográfico/monitor (pesquisa /extensão)
1	DIREN/ Laboratório de Biologia	40	06	02	40	06	02
2	DIREN/ Laboratório de Microscopia da	50	---	01	40	---	01

	área de Medicina Veterinária						
3	DIREN/ Clínica Veterinária	---	02	---	---	01	---
4	DEPIT/ Polo de inovação/ Laboratório Clínico de Ruminantes e Equídeos	---	02	---	---	---	---
5	DEPIT/ Herbário	---	01	---	---	08	---
6	DIREN/ Laboratório Multidisciplinar do curso da área de Medicina Veterinária	---	05	01	---	05	01

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 999.138,64

O valor da contratação foi estimado através de pesquisa de preços realizada no painel de preços do Governo Federal usando-se os filtros ano da compra, nome do material, código do material (CATMAT), descrição complementar, modalidade de compra, período de compra e esfera, de preferência nos estados da região norte, chegamos aos seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO
1	MICROSCÓPIO ÓPTICO BINOCULAR (EDUCACIONAL) Estativa robusta e base estabilizada de metal com design ergonômico, com botão liga/desliga, bivol automático (110V/220V). Fonte interna com dois fusíveis de segurança. Alça traseira para transporte. Tubo de observação binocular, giratório em 360° e inclinação em 30°, com ajuste interpupilar, par de lentes oculares com aumento de 10x e tratamento anti-fungos, par de Oculares com ajuste de foco de +/- 5° na ocular com proteção de borracha acompanhada de seta indicadora. Revólver (porta lentes objetivas) reverso (virado para dentro) giratório. Contendo 4 objetivas plana-cromáticas óptica infinita (UIS), composto por objetivas de 4x, 10x, 40x e 100x óleo, retrátil. Platina mecânica resistente com botão Charriot para deslocamento conjugado, com escala vernier e presilha porta lâmina para até 2 lâminas simultaneamente. Condensador acromático do tipo swing out com abertura. Diafragma de campo incorporado na base para trabalhos em campo claro e campo escuro e iluminação: tipo koehler. Focalização macrométrica coaxial-bi-lateral, macro e micro conjugado, em	Unidade	440806	90	R \$ 4.550,00	R\$ 409.500,00	Mediana

	<p>botões bilaterais, ajuste de tensão. Sistema óptico infinito UIS (Universal Infnit. Systems) com tratamento anti-fúngico e camada anti-reflexo azulado. Iluminação por LED de alta intensidade com controle de intensidade luminosa, iluminação transmitida e refletida com iluminador LED (de 3W a 5W) com vida útil aproximada de 50.000 horas, base provida de diafragma de campo para iluminação segundo köhler. Com dispositivo de substituição que facilita a troca do LED. Acompanhando: capa de proteção contra pó; manual de uso em português cabo de força padrão NBR. Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação e assistência técnica.</p>						
2	<p><b>MICROSCÓPIO ÓPTICO (PESQUISA/ROTINA)</b>                  Microscópio polarizador completo, trinocular. Fonte interna com dois fusíveis de segurança. Aparelho Bivolt automático (110v-220w). Estrutura resistente para trabalho em regiões com altos índices de umidade. Botão liga e desliga de fácil acesso. Alça traseira para transporte. Cabeçote com imagem simultânea nas oculares e tubo trinocular. Binóculo com ajuste interpupilar 48~75mm. Par de lentes oculares de 10x~22mm composta com seta indicadora, conchas em borracha para proteção ajuste de foco independente + / - 5° e tratamento antifungos. Revólver (porta-objetiva) giratório com capacidade para até 5 lentes objetivas e borrachas de proteção e resistentes para trabalho em regiões com altos índices de umidade. Conjunto de lentes objetivas Planacromáticas infinitas 4x/0.10, 10x/0.25 40x/0.65, 100x/0.25 (óleo). Platina mecânica retangular de alta resistência, mesa para até duas lâminas, equipada com engrenagem em aço inox charriot ao lado direito e pinça de fixação com capacidade para duas lâminas. Condensador móvel tipo ABBE 1.25NA com ajuste de abertura e preparado para aplicação de pentes para leituras em contraste de Phase, luz polarizada e campo escuro sem a necessidade de troca do condensador. Ajuste de foco com botões macro e micrométricos bilaterais podendo ser operados tanto do lado esquerdo como do direito. Iluminação Koehler com ajuste de abertura do diafragma. Fonte de luz fria e estável com iluminação transmitida (LED 5W) branco de alta intensidade e com vida útil de aproximadamente 50.000 horas, com controle da intensidade luminosa e possibilidade de substituição do LED pelo próprio usuário. Equipamento acompanha: Cabo de força padrão NBR, capa de proteção, manual de instruções. Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação e assistência técnica.</p>	Unidade	440762	16	R\$ 13.117,00	R\$ 209.872,00	Mediana
	<p><b>MICROSCÓPIO BIOLÓGICO COM SISTEMA FOTOGRÁFICO</b>                  Microscópio biológico de objetivas semiplanacromáticas e sistema de óptica infinita com câmera fotográfica de alta definição, botão liga /desliga, adaptador e cabos. Construído em metal anticorrosivo e pintura eletrostática. Bivolt automático (110-220V). Lentes objetivas com ampliação: 40X, 100X, 400X, 1000X. Lentes oculares WF 10X (18mm). Com tubo com ajuste interpupilar (48 a 75mm), ajuste de dioptria com regulagem de +/- 5</p>						

3	<p>dioptrias, inclinado 30°, rotação 360° e sistema anti-fungo. Com saída trinocular com prisma divisor e adaptador para câmera. Revólver com quatro lentes objetivas, com movimento por rolamento. Objetivas semi-plana 4X, 10X, 40X (Retrátil), 100X (Retrátil) a óleo. Platina mecânica com engrenagens e cremalheiras em metal, escala Vernier, botões conjugados a direita. Condensador: Abbe 1.25 N.A. com íris diafragma, porta filtro e movimento vertical deslizante por alavanca. Focalização com botões bilaterais macrométrico e micrométrico. Iluminação em LED 3W com ajuste de intensidade luminosa. Acompanha: capa de proteção, manual de instruções, adaptadores necessários e cabo de força padrão NBR. Sistema fotográfico digital: câmera de alta resolução com SD; adaptador C-mount especial para microscópio; cabos; Câmera digital 12.2MP ou superior HDMI, com cartão SD. Sistema com software para instalação em notebook ou computador de mesa. Software gratuito com funções básicas de captura de imagem, ajuste de imagem e medição. Requisitos do computador: Windows 10 ou superior. Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação e assistência técnica permanente.</p>	Unidade	440658	4	R \$ 5.934,59	R\$ 23.738,36	Média
4	<p>MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPICO BINOCULAR (EDUCACIONAL) Equipamento ideal para finalidade escolar, com estrutura robusta de estéreo microscópio FWL 2-4X, com acabamento em pintura anticorrosiva. Bivolt automático (110-240V e 50Hz-60Hz). Possibilidade de observação em diversos aumentos com o uso de acessórios que acompanham o equipamento. Iluminação com controle independente, utilizando-se transmitida/refletida simultaneamente ou independentemente, com ajuste de intensidade. Iluminação de LED, luz branca fria, com vida útil de 25.000 horas. Sistema óptico Parfocal Greenough. Correção de dioptria de 5 a -5 (oculares e ajustável). Ângulo de visão 45°. Campo de ampliação 8x a 40x ou 80x. Oculares WF 10x/20mm. Objetivas auxiliares de 0,5x, 1x e 2x. Distância interpupilar 50-75mm. Acompanhando: capa de proteção, manual de instrução e cabo de força padrão NBR. Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação e assistência técnica.</p>	Unidade	420201	80	R \$ 2.561,62	R \$ 204.929,60	Mediana
5	<p>MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPICO TRINOCULAR (PESQUISA) Estereomicroscópio trinocular com estrutura resistente permitindo longa duração. Cabeçote com inclinação de 45°. Lentes objetivas parfocais acromáticas com sistema de zoom regulável na faixa de 10 a 45 vezes de aumento combinadas com oculares de campo (22mm) amplo de 10x de aumento e sistema óptico tipo Greenough. Duplo ajuste de dioptria e interpupilar (55mm-75mm). Aumento máximo 180 x, combinado com lentes auxiliares e oculares de 20x. Lentes objetivas auxiliares : 0,5X e 2X ou mais. Com tubos oculares binoculares inclinados em 45°, e tubo de observação trinocular. Lente objetiva Zoom: 1x-4,5x. Sistema de iluminação embutido, iluminação refletida e transmitida com iluminador LED de alto brilho 2W</p>	Unidade	480704	20	R \$ 5.053,00	R\$ 101.060,00	Média

	com ajuste de intensidade. Alimentação bivolt automático (110-240V). Focalização manual com duplo comando lateral. Acompanhando: capa de proteção, manual de instrução e cabo de força padrão NBR. Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação e assistência técnica.						
6	MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPIO COM CÂMERA Estereomicroscópio binocular de alta durabilidade com câmera integrada, de fácil utilização, com zoom de 4,4:1 e ampliação de 8x a 35x para imagens de alta resolução com detalhes finos. Sistema óptico Greenough. Lentes oculares de 10x. A iluminação LED clara de 7 modos com luz incidente, oblíqua e transmitida para iluminação e contraste de alta qualidade. Câmera integrada de 5 megapixel para gerar imagens HD podendo ser transmitidas para smartphones, tablets, telas computador Windows PC através de wifi e conexão HDMI. Aplicativo gratuito, disponível para os sistemas IOS e Android. Com encaixe de cartão SD integrado. Acompanhando: capa de proteção, manual de instrução e cabo de força padrão NBR. Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação e assistência técnica.	Unidade	440658	4	R \$ 11.490,00	R\$ 45.960,00	Mediana
7	Monitor HD LED HDMI Widescreen até 24 polegadas. Imagens com alta qualidade, tela em LED. Monitor 15.6 polegadas de resolução HD, via conexão HDMI, que exibe fielmente qualquer tipo de imagem. Adaptado para o sistema Windows. Monitor com suporte para ficar em pé, com fonte de alimentação, Bivolt ou 110V, com Botao Liga/Desliga. Podendo ser utilizado em qualquer equipamento que tenha saída HDMI. Também pode ser utilizada para acoplar câmeras com saída HDMI em microscópios. Garantia e assistência técnica de pelo menos 12 meses.	Unidade	464064	4	R\$ 1.019,67	R\$ 4.078,68	Média
<b>TOTAL =====&gt;</b>				<b>218</b>		<b>R\$ 999.138,64</b>	

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art.8º, caput, do Decreto 7.892/2013 e Súmula 247/2004/TCU, as compras devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

A presente aquisição, como solução não se trata de um único item, admite-se o parcelamento do objeto, portanto o objeto será parcelado.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Identificou-se duas (duas) contratações correlatas e nenhuma interdependente. A garantia contratual legal tem duração de apenas um (um) ano. Após esse período, será necessário contratar empresa para realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. Além disso, futuramente está previsto compra de material de consumo de acessórios para o desenvolvimento das práticas de microscopia. Também poderá ser necessário a compra de material de consumo com relação às peças constituintes dos equipamentos para garantir o ciclo de vida do objeto de forma mais durável, sem perder a eficiência da operação.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A presente contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, Campus Manaus Zona Leste (IFAM CMZL) 2023, de acordo com o PCA 2023 (UASG 158444), nos itens 475, 476 e 478, na categoria (classe/grupo) 6640, no identificador da futura contratação 158444-30/2023, e no Documento de formalização de demanda 04/2023.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Segundo o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2019 - 2023), a missão do IFAM preza pela promoção da educação, ciência e tecnologia para o desenvolvimento sustentável da Amazônia. Desta forma, a aquisição dos equipamentos foi prevista no PCA 2023 do IFAM CMZL, com a finalidade de modernizar os bens patrimoniais, essenciais para o bom funcionamento das atividades educacionais e científicas. Visto que os microscópios ópticos e estereomicroscópios do IFAM CMZL, dois tipos de equipamentos vastamente usados em laboratórios, estão em situação de déficit e obsolescência, aquisições mais modernas deles, em quantitativo proposto por este ETP (ITEM 7), contribuirão com a meta estratégica em atender às demandas das áreas de agropecuária, recursos pesqueiros, agroecologia, medicina veterinária, aquicultura e florestas.

## **13. Providências a serem Adotadas**

A administração adotou providências previamente à celebração do contrato, quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual, através da ORDEM DE SERVIÇO N°13-GDG/CMZL/IFAM, referente a Autorização e Convocação dos servidores do Campus Manaus Zona Leste para participar dos cursos In Company "Planejamento das Contratações & Gestão e Fiscalização de Contratos - LEI n. 14.133/21", que foi realizado no período de 20/06 a 23/06/2023 no Campus Manaus Distrito Industrial.

Em relação a adequação do ambiente institucional, é possível que futuramente seja necessário fazer ajustes no mobiliário e/ou estrutura dos laboratórios para receber os equipamentos com segurança. Além disso, futuramente está previsto a compra de material de consumo para o desenvolvimento das práticas de microscopia e possíveis futuras contratações para assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos em geral.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

É possível que a utilização desses equipamentos provoque impactos ambientais devido a utilização de produtos químicos nocivos ao meio ambiente, estes produtos químicos podem ser corantes e reagentes utilizados no preparo de amostras e lâminas para observação nos microscópios. Outro resíduo gerado nas técnicas de microscopia são materiais perfuro cortantes, como lâminas e lamínulas, que devem ser descartadas adequadamente.

Por esse motivo, a equipe técnica propôs a contratação futura de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), e resíduos laboratoriais. E ainda, a compra de material de consumo, como coletor de material perfuro, recipiente usado para descartar itens de saúde e laboratório que podem cortar ou perfurar, com proteção contra vazamentos, a fim de destinar adequadamente e de forma segura estes resíduos.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações constantes deste documento de Estudos Preliminares, a equipe de planejamento, declara que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para o bom funcionamento das atividades acadêmicas do IFAM CMZL.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**FLAVIA DE CARVALHO PAIVA DIAS**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 09/08/2023 às 14:17:31.*

**BRUNA CAROLINE MACIEL LOUREIRO PAES**

Membro da comissão de contratação

**ANNA CASSIA SOUZA SILVA**

Diretora de ensino

**ANNE CAROLINE DANTAS TAVARES DE OLIVEIRA**

Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº 155/2023 - DAP-CMZL (11.01.15.01.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 22 de Agosto de 2023

**ETP15\_2023\_2.pdf**

**Total de páginas do documento original: 18**

*(Assinado digitalmente em 22/08/2023 14:38 )*

ANDERSON CARLOS LIMA BENTES

*DIRETOR*

*1800462*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>  
informando seu número: **155**, ano: **2023**, tipo: **ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**, data de  
Assinatura: **22/08/2023** e o código de verificação: **ea98103daa**



## MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 (SRP)  
Processo Administrativo N.º 23857.000693/2023-60

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS CAMPUS MANAUS ZONA LESTE, por meio da Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 319-GDG/CMZL/IFAM de 28/08/2023, com sede na Avenida Cosme Ferreira, 8045, bairro Gilberto Mestrinho, na cidade de Manaus/AM, CEP. 69.086-475, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.792.928/0004-52, neste ato representado pelo Diretor Geral, DAVID WASHINGTON FREITAS LIMA, nomeado pela Portaria nº 1.113 –GR/IFAM de 22 de junho de 2023, publicada no DOU de 26 de junho de 2023, portador da matrícula funcional nº 2124618, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Pregão Eletrônico nº 010/2023, publicada no PNCP de ...../...../2023, processo administrativo n.º 23857.000693/2023-60, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais permanentes microscópios ópticos e estereomicroscópios, especificado(s) no(s) item(ns) de 1 a 7 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 010/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM Campus Manaus Zona Leste.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou



projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de



vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Manaus, data da assinatura eletrônica pelo IFAM/CMZL.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
IFAM - CAMPUS MANAUS ZONA LESTE  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



DAVID WASHINGTON FREITAS LIMA,  
Diretor Geral do IFAM – Campus Manaus Zona Leste  
Portaria Nº 1.113-GR/IFAM, de 22/06/2023

Representante Legal da Empresa

MANUATA



**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO**

(Contrato Nº ...../.....)

(Processo Administrativo nº23857.000693/2023-82)

**Legenda de cores no Texto:**

**Cor verde – Inclusão**

**Cores preto e vermelho – Texto original**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI **O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – CAMPUS MANAUS ZONA LESTE** E A EMPRESA .....

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – CAMPUS MANAUS ZONA LESTE, com sede na Alameda Cosme Ferreira, nº 8.045 - bairro Gilberto Mestrinho, CEP 69.086-475, na cidade de Manaus Estado Amazonas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº10.792.928/0004-52, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, DAVID WASHINGTON FREITAS LIMA, Matrícula Funcional ....., nomeado pela PORTARIA Nº 1.113/GR/IFAM, DE 22 DE JUNHO DE 2023, publicada no DOU, Edição Nº119, Seção 2, página 19, de 26 de junho de 2023, doravante denominada CONTRATANTE,** e o(a) , e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de materiais permanentes específico para utilização em laboratórios do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, Campus Manaus Zona Leste, nos termos da tabela abaixo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Prestar as garantias e manutenções contidas nos itens 5.3 a 5.13 do Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:
  1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20(vinte) dias;



2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
    - i. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
  3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
  4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
  5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
  6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.
  7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
  - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para



provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- e
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.



12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: 26403/158444

13.1.2. Fonte de Recursos: 1000000000

13.1.3. Programa de Trabalho: 217975

13.1.4. Elemento de Despesa: 449052

13.1.5. Plano Interno: L20RGP1509N

13.1.6. Nota de Empenho: a definir

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

**MINUTA DE CONTRATO Nº 149/2023 - DAP-CMZL (11.01.15.01.03)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Manaus-AM, 01 de Dezembro de 2023**

**CONTRATO\_REVISADO.pdf**

**Total de páginas do documento original: 9**

*(Assinado digitalmente em 01/12/2023 13:41 )*

**ANDERSON CARLOS LIMA BENTES**

*DIRETOR*

*1800462*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>  
informando seu número: **149**, ano: **2023**, tipo: **MINUTA DE CONTRATO**, data de Assinatura: **01/12**  
**/2023** e o código de verificação: **1e1c016241**